



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria Executiva

**CONTRATO Nº 075/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº. 113892517, emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS**, situada na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.878.476/0001-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, cédula de identidade nº 3002423758, expedida pelo IGP/RS, e do CPF sob o nº 250.531.320-20, domiciliado na Av. Cal, nº 735, casa 22 Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente **Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/007321/2022**, que se regerá pelo art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de instituição especializada para realização de seleção pública para preenchimento de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia em Saúde do Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO), com início em março de 2023, na forma do Termo de Referência (id. 42516863).

	ODONTOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL	ENFERMAGEM	BIOMEDICINA/BIOLOGIA
Nº DE VAGAS	3	3	3	3
<b>TOTAL: 12 VAGAS</b>				

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, através da coordenação do processo seletivo:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato
- Elaborar em conjunto com a contratada, o edital e o cronograma do processo seletivo.
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à condução do processo seletivo, tais como: quantidade total de vagas por instituição hospitalar e por área/programa, benefícios concedidos, pré-requisitos, remuneração, conhecimentos mínimos exigidos, bem como quaisquer outras informações sempre que forem solicitadas.
- Definir com a contratada os critérios que nortearão o edital do processo seletivo.
- Aprovar as referências bibliográficas elaboradas pela contratada.
- Aprovar o *layout* do cartaz e a minuta do Edital, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu recebimento.
- Realizar o acompanhamento técnico do processo seletivo junto à contratada, conforme a Resolução Conjunta SES-RJ/MS Nº 163, de 20 de setembro de 2013, publicada em DOERJ em 24/09/2013.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e. responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- h. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- i. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- j. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- k. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- l. na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA ETAPA DE DIVULGAÇÃO:**

- i. Elaborar o cronograma de atividades do concurso em ação conjunta com a ACEITANTE e cumpri-lo integralmente;
- ii. Enviar e-mail marketing para candidatos que compõem o banco de dados do PROPONENTE da área objeto da seleção;
- iii. Realizar divulgação da abertura de inscrições, prorrogações, data de prova, divulgação de gabaritos, período de recursos e divulgação de resultados parciais e finais através da Assessoria de Imprensa da CONTRATADA;
- iv. Publicar anúncios pagos em jornal de grande circulação;
- v. Elaborar a arte dos cartazes de divulgação do concurso e encaminhar para aprovação da ACEITANTE, bem como divulgar o certame em mídias sociais;
- vi. Publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o extrato de abertura do certame;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA ETAPA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

- i. Elaborar, no endereço eletrônico da CONTRATADA, página para hospedar as informações da seleção, tais como edital, avisos, inscrições, cartão de confirmação de inscrição, gabaritos, provas, recursos e resultados parciais e finais;
- ii. Receber as inscrições em sistema próprio on-line, com link para geração e impressão de boleto de pagamento da taxa de inscrição de cada um dos programas;
- iii. Disponibilizar posto de inscrição visando atender aos candidatos que não possuam acesso à internet;
- iv. Elaborar a ficha de solicitação de inscrição de acordo com os dados solicitados pela ACEITANTE;
- v. Receber, no banco de dados da CONTRATADA, as inscrições realizadas.
- vi. Receber e analisar as solicitações de isenção de taxa dos candidatos hipossuficientes e conceder a isenção de acordo com a legislação vigente;
- vii. Disponibilizar, após o período de inscrição, a relação candidato/vaga por programa/área;
- viii. Alocar os candidatos com inscrições confirmadas de acordo com critérios de segurança;
- ix. Elaborar e disponibilizar o Cartão de Confirmação de Inscrição no site da CONTRATADA para impressão e download contendo: nome, identidade, programa/área, local, data e horário das provas, condição especial para realizar a prova, etc.
- x. Estabelecer sistema de comunicação com os candidatos através de e-mail ou "fale conosco".

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO (ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DAS PROVAS):**

- i. Convidar banca examinadora, responsável pela elaboração de 70 (setenta) questões objetivas, bem como pela análise de recursos;
- ii. Analisar pedagogicamente e revisar ortograficamente as questões das provas, de acordo com os critérios de medidas educacionais e o novo acordo ortográfico vigentes;

- iii. Elaborar e formatar os gabaritos;
- iv. Receber os recursos técnicos referentes às questões das provas, caso haja, no site do concurso, e encaminhar para a banca examinadora, para análise e emissão de parecer;
- v. Formatar e reproduzir as provas em papel tamanho A4, em preto e branco, em número suficiente para os inscritos e 5% de reservas, para cada local de prova, em ambiente próprio e com filmagem 24 horas/dia;
- vi. Acondicionar as provas em sacos de plásticos opacos, com lacre de segurança e identificados por sala/local de prova e guardá-los em malotes com lacres de segurança;
- vii. Elaborar o Termo de Fechamento de Malote contendo o número do lacre, visando a sua conferência no ato de aplicação da prova, a fim de garantir a inviolabilidade do mesmo;
- viii. Zelar pelo sigilo e inviolabilidade das provas no que concerne à elaboração, reprodução, envelopamento, transporte para o local de aplicação, aplicação da prova e processamento dos resultados;
- ix. Disponibilizar o arquivo do cartão-resposta por candidato para divulgação na internet;
- x. Confeccionar prova especial aos candidatos que solicitarem no ato de inscrição, tal como: prova ampliada, leitor ou intérprete de libras.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DA ETAPA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:**

- i. Responsabilizar-se pela reserva de espaço físico, visando à aplicação das provas, considerando os seguintes critérios: fácil localização, boa iluminação e carteiras, instalações físicas adequadas para portadores de necessidades especiais, no município do Rio de Janeiro, bem como empregando as medidas de precaução e segurança segundo órgãos competentes relacionadas com a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- ii. Elaborar e imprimir os cartões-resposta por candidato, contendo nome, inscrição, cargo, local de prova, campo de assinatura e transcrição de frase;
- iii. Fornecer todo material necessário de suporte à equipe para a aplicação das provas, tais como: caneta, orientação de fiscais, listagem geral de inscritos, de frequência, sala, ata de prova, e equipamentos de proteção individual necessários ao atendimento das medidas de precaução e segurança relacionadas com a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- iv. Recrutar e treinar a equipe de coordenadores, fiscais e de apoio, necessários à fiscalização da prova, bem como efetuar o seu pagamento;
- v. Utilizar detectores de metais e sacos opacos para guarda de material eletrônico (celulares, relógios, etc.) em todos os locais de aplicação das provas, a fim de garantir a segurança e a lisura do certame;
- vi. Responsabilizar-se pelo transporte dos malotes lacrados das provas para o local de realização das provas;
- vii. Responsabilizar-se pela aplicação e coordenação das provas, preferencialmente aos domingos ou feriados;
- viii. Responsabilizar-se pela sinalização dos locais de prova;
- ix. Transportar os cartões-resposta para a sede do PROPONENTE após a aplicação das provas, visando à leitura e processamento;
- x. Realizar a leitura, em scanner, dos cartões-resposta, bem como o processamento dos resultados, conforme descrito no edital do referido certame;
- xi. Destinar seguranças para os locais de aplicação de provas, a fim de evitar desordem;
- xii. Atender aos candidatos com necessidades especiais durante a aplicação das provas, observando as disposições legais vigentes;
- xiii. Emitir os resultados parciais e finais, por ordem alfabética e de classificação por programa/área, de acordo com os critérios definidos pela ACEITANTE;
- xiv. Orientar todos os participantes do Processo Seletivo acerca das medidas de precaução e segurança relacionadas com a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

#### **PARÁGRAFO QUINTO - DO ENCERRAMENTO DO CERTAME**

- i. Responsabilizar-se pela guarda de todo material utilizado, tais como: cartões resposta, resultados, listas de frequência, atas de prova, etc., por um período de até 5 (cinco) anos após o encerramento do processo seletivo;
- ii. Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao final da atividade, contendo um dossiê sobre a seleção e a análise de dados estatísticos tais como resultados obtidos pelos candidatos, índice de dificuldade das questões, etc;
- iii. Encaminhar à ACEITANTE as despesas que não estejam previstas no Plano de Aplicação visando a análise e aprovação.
- iv. Encaminhar, em meio magnético, o banco de dados dos candidatos que realizaram todas as etapas do certame, contendo nome, endereço completo, notas e situação final.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.21

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2961.10.128.0445.4526

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 48.925,00 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela Superintendência de Ensino em Saúde, em conjunto com a equipe técnica da Coordenação de Ensino em Saúde, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarás em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a. está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b. está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do

cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A realização dos serviços será custeada por meio de pagamento das taxas de inscrição, que serão creditadas para a CONTRATANTE por meio de link, que será informado posteriormente pelo setor competente.

A CONTRATANTE realizará o pagamento de 50% do valor total à CONTRATADA assim que finalizada a etapa de recebimento das inscrições e os outros 50% ao final da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **02% (dois por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10%

(dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I. retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II. não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III. falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV. fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V. comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a. As sanções previstas na alínea **h** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b. As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c. A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea **h** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
3. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea h do *caput*, na alínea h, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
2. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

LEONARDO FERREIRA  
SUBSECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE



CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 01 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Cunha Castro**, **Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana**, **Subsecretário**, em 01/12/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **43586460** e o código CRC **D28CA2A6**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007321/2022

SEI nº 43586460

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 192/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270128/000069/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Aquisição de viaturas especiais (Tipo Van de Passageiros, Mercedes Benz, Sprinter 416 CDI), a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.537.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.  
**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** TEN CEL BM QOC/01 RENAN ALVES DE OLIVEIRA RG 28.992, ID 619833-3.  
**MEMBROS:** TEN CEL BM QOC/01 RODRIGO LIONE DE ALMEIDA RG 29.004, ID 613984-4; CAP BM QOC/10 ALEXANDRE PADILLA NASCIMENTO JUNIOR RG 46.077, ID 4324081-8.  
**MEMBRO SUBSTITUTO:** MAJ BM QOC/03 BRUNO DE AZEVEDO ASSURE RG 34.050, ID 4149286-2.

Id: 2443590

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 190/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270120/001695/2020 - P.E 76/22.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.  
**OBJETO:** Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV), para utilização no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), no Atendimento Pré-Hospitalar (APH), gerenciado tecnicamente pela DIOSE (1ª Policlínica - Campinho; 2ª Policlínica - Nova Iguaçu; 3ª Policlínica - Niterói; 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes) e Postos Médicos (Posto Médico da Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI; Posto Médico do Quartel Geral Central - QGC; Posto Médico do Centro de Suprimento e Manutenção - CSM) do CBMERJ.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 115.395,28 (Cento e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.  
**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** Ten Cel QOS/ENF/02 MARÍLIA APARECIDA COELHO FRAIA DE SOUZA, RG 32.784, ID 002083276-1.  
**MEMBROS:** MAJ BM QOS/FARM/08 RAFAEL LAGE SOUZA, RG 41.719, ID 004202572-9, Cap BM QOS/FARM/08 EDUARDO POMBO DO NASCIMENTO, RG 41.708, ID 004339237-7.  
**MEMBRO SUBSTITUTO:** 1º Ten BM/ENF/08 JENNIFER ORTOLA DOS SANTOS, RG 42.111, ID 004340387-5.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 191/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270120/001695/2020 - P.E 76/22.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV), para utilização no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), no Atendimento Pré-Hospitalar (APH), gerenciado tecnicamente pela DGSE e nas Policlínicas (1ª Policlínica - Campinho; 2ª Policlínica - Nova Iguaçu; 3ª Policlínica - Niterói; 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes) e Postos Médicos (Posto Médico da Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI; Posto Médico do Quartel Geral Central - QGC; Posto Médico do Centro de Suprimento e Manutenção - CSM) do CBMERJ.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 390.481,00 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.  
**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** Ten Cel QOS/ENF/02 MARÍLIA APARECIDA COELHO FRAIA DE SOUZA, RG 32.784, ID 002083276-1.  
**MEMBROS:** MAJ BM QOS/FARM/08 RAFAEL LAGE SOUZA, RG 41.719, ID 004202572-9, Cap BM QOS/FARM/08 EDUARDO POMBO DO NASCIMENTO, RG 41.708, ID 004339237-7.  
**MEMBRO SUBSTITUTO:** 1º Ten BM/ENF/08 JENNIFER ORTOLA DOS SANTOS, RG 42.111, ID 004340387-5.

Id: 2443591

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 189/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa WJM DENTAL LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de insumos médicos odontológicos da Diretoria Geral de Odontologia - DGO do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 21.546,21 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022.  
**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** MAJ BM QOS/Dent/02 - SANDRA BUARQUE DE MACEDO MESQUITO RUELLEA - RG 32.722, ID 6155219.  
**MEMBROS:** 1º Sgt BM Q06/ACD/02 - ROSILANE SOUZA RODRIGUES AZEREDO - RG 30.476, ID 26398338, 2º Sgt BM Q06/ACD/02 - LEANDRO CAMPOS GUEDES - RG 30.445, ID 2641989.  
**MEMBRO SUBSTITUTO:** 1º Sgt BM Q06/ACD/02 - VIVIAN DE FÁTIMA REZENDE RANGEL - RG 30.623, 26394448.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270128/000069/2022.

Id: 2443591

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 189/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa WJM DENTAL LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de insumos médicos odontológicos da Diretoria Geral de Odontologia - DGO do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 21.546,21 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022.  
**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** MAJ BM QOS/Dent/02 - SANDRA BUARQUE DE MACEDO MESQUITO RUELLEA - RG 32.722, ID 6155219.  
**MEMBROS:** 1º Sgt BM Q06/ACD/02 - ROSILANE SOUZA RODRIGUES AZEREDO - RG 30.476, ID 26398338, 2º Sgt BM Q06/ACD/02 - LEANDRO CAMPOS GUEDES - RG 30.445, ID 2641989.  
**MEMBRO SUBSTITUTO:** 1º Sgt BM Q06/ACD/02 - VIVIAN DE FÁTIMA REZENDE RANGEL - RG 30.623, 26394448.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270128/000069/2022.

Id: 2443591

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 151/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270042/001484/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos (MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARAMETROS: TRANSPORTE, ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA, TIPO MONITOR: N/D).  
**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 35.938,00 (trinta e cinco mil no-

**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** MAJ BM QOC/08 ISRAEL DE ANDRADE LIMA, RG 40.888, ID 4332053-8.  
**MEMBROS:** MAJ BM QOC/08 LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA, RG 40.884, ID 4332043-0 e CAP BM QOC/11 CAIO MARCELO SOMA MONTEIRO, RG 47.144, ID 4405359-2.  
**MEMBRO SUBSTITUTO:** CAP BM QOC/11 CAYNAN MURTA FRANCO XAVIER DE JESUS, RG 49.189, ID 5027671-9.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 152/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270042/001484/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A.  
**OBJETO:** Aquisição de viaturas do tipo Auto Ambulância (AA).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no DOERJ.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022.  
**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** MAJ BM QOC/08 ISRAEL DE ANDRADE LIMA, RG 40.888, ID 4332053-8.  
**MEMBROS:** MAJ BM QOC/08 LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA, RG 40.884, ID 4332043-0 e CAP BM QOC/11 CAIO MARCELO SOMA MONTEIRO, RG 47.144, ID 4405359-2.  
**MEMBRO SUBSTITUTO:** CAP BM QOC/11 CAYNAN MURTA FRANCO XAVIER DE JESUS, RG 49.189, ID 5027671-9.

Id: 2443886

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021.  
**PARTE:** O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e o hospital HOSPITAL VIVER MAIS LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação o prazo do contrato por mais 12 meses e reajustar o valor do contrato em aproximadamente 5,15% (Cinco inteiros e quinze centésimos por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) descrito na Cláusula Nona Parágrafo Sexto do contrato original;  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual, previsto na cláusula segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2022.  
**VALOR TOTAL:** O valor total estimado do contrato fica alterado para R\$ 159.752,95 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no item 4.1 do Edital de Credenciamento Público nº 01/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270131/000278/2022.

Id: 2443551

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo de Contrato nº 83/2018.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270131/000162/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa INDUSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.  
**OBJETO:** prorrogação de prazo do contrato nº 83/2018, relativo à prestação de serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 17/12/2022.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.894.281,89 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.

Id: 2443592

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

## AVISOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/22.**  
**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos Médicos Cirúrgicos.  
**DATA DE ABERTURA:** 19/12/2022, às 08h30min.  
**DATA ETAPA DE LANCES:** 19/12/2022, às 09h.  
**PROCESSO Nº SEI-270057/001030/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/22.**  
**OBJETO:** Serviços de habilitação em voo comercial para obtenção de licença de piloto de avião para bombeiros-militar.  
**DATA DE ABERTURA:** 20/12/2022, às 09h.  
**DATA ETAPA DE LANCES:** 20/12/2022, às 09h30min.  
**PROCESSO Nº SEI-270042/001156/2022.**

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) ou [www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes](http://www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes), podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

Id: 2443446

## Secretaria de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 063/2022.  
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico nº 455/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA (vencedora do item 01).  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos (DESBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DISPLAY: LCD CRISTAL LIQUIDO, CARGA: ATÉ 200 JOULES, TIPO ONDA: BIFÁSICO, TEMPO CARGA: 6 SEGUNDOS, GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO...).  
**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/018985/2021.**

Id: 2443745

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 064/2022.  
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico nº 435/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (vencedora do item 02).  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos (MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARAMETROS: TRANSPORTE, ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA, TIPO MONITOR: N/D).  
**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 35.938,00 (trinta e cinco mil no-

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 073/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Saúde e MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA.  
**OBJETO:** contratação do serviço para o fornecimento de uniformes (camisas personalizadas) para os colaboradores das farmácias de medicamentos especializados do Estado do Rio de Janeiro - Rio Farnes - localizadas nos Municípios do Rio de Janeiro (PRAÇA XI), Duque de Caxias e Nova Iguaçu, bem como para os colaboradores da assessoria de atendimento às demandas judiciais - AADJ, localizada no NÍVEL CENTRAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/RJ.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 26.718,30 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos).  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações; Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149/80 e 21.081/94.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/025758/2021.**

Id: 2443747

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 074/2022.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Saúde e FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
**OBJETO:** Confecção de material gráfico, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades das ouvidorias de saúde das prefeituras e/ou secretarias municipais do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 64.415,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais).  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/019229/2019.**

Id: 2443748

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 075/2022.  
**PARTE:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS.  
**OBJETO:** Contratação de instituição especializada para realização de seleção pública para preenchimento de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia em Saúde do Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO), com início em março de 2023, na forma do Termo de Referência (id. 42516863).  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.925,00 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-080007/007321/2022.**

Id: 2443432

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 580/22.**  
**TIPO:** Registro de Preços.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamento (PENICILAMINA 250MG - CÁPSULA), para atender a Superintendência de Assistência Farmacéutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2022, às 09:00 horas.  
**ETAPA DE LANCES:** 21/12/2022, às 09:00 horas.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/016300/2022.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).

Id: 2443737

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/22.**  
**TIPO:** Registro de Preços.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG E SIROLIMO 2 MG DRÁGUA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2022, às 10:00 horas.  
**ETAPA DE LANCES:** 21/12/2022, às 10:00 horas.  
**PROCESSO Nº SEI-08/017/001529/2019.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).

Id: 2443738

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**ETAPA DE LANCES:** 21/12/2022, às 10:00 horas.  
**PROCESSO Nº SEI-08/017/000862/2019.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).

Id: 2443739

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/22.**

**TIPO:** Registro de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de produto nutricional (APTAMIL SOJA 1- LATA 400G), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2022, às 09:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 21/12/2022, às 09:00 horas.

**PROCESSO Nº SEI-E-08/001/1123/2018.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).

Id: 2443740

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 584/22.**

**TIPO:** Registro de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de produto nutricional (LEITE NINHO SEM LACTOSE®), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2022, às 10:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 21/12/2022, às 10:00 horas.

**PROCESSO Nº SEI-08/017/000187/2019.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).

Id: 2443741

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/22.**

**TIPO:** Registro de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de material (SERINGA PARA INSULINA DE 1ML), para atender à Coordenação de Material, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2022, às 11:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 21/12/2022, às 11:00 horas.

**PROCESSO Nº SEI-080001/003047/2021.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).

Id: 2443742

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****INSTITUTO VITAL BRASIL S.A****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRASIL S.A (IVB) e ÁGUAS DO RIO 1 e 4 SPE S.A. **OBJETO:** Prestação de serviços públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pelas concessionárias ao usuário, nas economias a ele vinculadas, de acordo com as respectivas categorias de consumo. **PRAZO:** Indeterminado. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022. **FISCAIS:** Rosa Maria Sousa Moreira, ID 2698833-0, e João Luis de Sousa Pereira, ID 2698913-1. **PROC IVB Nº SEI-080005/001190/2022.**

Id: 2443753

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 315/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2022. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIA AMBIENTAL. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes) provenientes da Unidade de Pronto Atendimento UPA - VALÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.961,20 (trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **NOTAS DE EMPENHO:** 2022NE07904. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022. **Processo Administrativo SEI-080007/003696/2022.** e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 427936301).

do a demanda de rotina, urgência e de emergência para o Hospital Estadual da Mãe (HMAE) e para o Hospital Estadual da Mulher Heloísa Studart (HEMHS - HMULHER). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.124.926,30 (três milhões, cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos). **NOTAS DE EMPENHO:** 2022NE08084 e 2022NE08085. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022. **Processo Administrativo SEI-080007/003696/2022.** e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 43089086). **PROCESSO Nº SEI-080007/010534/2022.**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 484/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2022. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BAM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **OBJETO:** contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinadas a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 723.450,00 (setecentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais). **NOTAS DE EMPENHO:** 2022NE08171. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022. **Processo Administrativo SEI-080007/003696/2022.** e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 43262925). **PROCESSO Nº SEI-080007/003028/2022.**

Id: 2443477

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RETIFICAÇÃO**

D.O. DE 25/11/2022

PÁGINA 27 - 3ª COLUNA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 457/2022.

Onde se lê: "VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. ..." Processo Administrativo nº SEI-080007/000523/2022

Leia-se: "VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro..." Processo Administrativo nº SEI-080007/000523/2022..."

Id: 2443623

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1737/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATORIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de exames laboratoriais, para a Unidades de Pronto Atendimento 24h- Ilha do Governador, referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2279 (SEI-38114216). **VALOR TOTAL:** R\$ 36.898,33 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/008539/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 631/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CARDIOMED SERV. DE LOC. E MANUT. EM EQUIP.MED.HOSP. LTDA - ME. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de locação dos equipamentos médicos hospitalares, realizados na Unidade de Pronto Atendimento 24h - Campo Grande, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021 e conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 811 (SEI-31076370). **VALOR TOTAL:** R\$ 8.493,24 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001673/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 711/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de lavanderia, hospitalar com locação de enxoval e pijamas para médicos, compreendendo fornecimento, coleta, lavagem, desinfecção, passagem e entrega, para as Unidades de Pronto Atendimento 24h - SEAP e Santa Cruz, no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 911 SEI- (31850423). **VALOR TOTAL:** R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/003466/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2139/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de higienização, realizados na Unidade de Pronto Atendimento 24h- Niterói, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2848 SEI (40752561). **VALOR TOTAL:** R\$ 52.642,97 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/008864/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 041/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa A.C.F. DA SILVA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente aos serviços de preparo e fornecimento de refeições para as unidades Hospital Estadual Anchieta (HEAN) e Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (LACENN), no período de (16/12/2022 a 24/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 70 SEI (27354268). **VALOR TOTAL:** R\$ 63.737,24 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000050/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1819/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FLUXO DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços laboratoriais, para a Unidade de Pronto Atendimento 24h- Queimados, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3027 (SEI-42215891). **VALOR TO-**

**TA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de Limpeza e esterilização de instrumentos médicos, para a Unidade de Pronto Atendimento 24h - Nova Iguaçu II, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022 e conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2951 (SEI-41354028). **VALOR TOTAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/014685/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2313/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PIONEIRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, realizados nas Unidades de Pronto Atendimento 24h - SEAP Botafogo e Copacabana, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3117 (SEI-42835986). **VALOR TOTAL:** R\$ 52.359,83 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/015159/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2355/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS -ICPS. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços técnicos em radiologia, locação de aparelho de CR e digitalização do serviço de imagem, realizados nas Unidades de Pronto Atendimento 24h - Marechal Hermes, Ricardo de Albuquerque e Realengo no período de 02/10/2022 a 31/10/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3169 (SEI-43105384). **VALOR TOTAL:** R\$ 133.242,54 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/016921/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2247/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WKDIAS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA EM MEDICINA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços radiologia, realizados na Unidade de Pronto Atendimento 24h - Campos dos Goytacazes, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2989 (SEI-41698488). **VALOR TOTAL:** R\$ 58.690,27 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/014003/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2022.

Id: 2443494

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1548/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização a prestação de serviços DE locação de central de ar comprimido e central de ar a vácuo com fornecimento de gases medicinais, para a Unidade de Pronto Atendimento 24h- Iaborai, referente ao período de 01/02/2022 a 28/02/2022 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 80 (SEI-27383187). **VALOR TOTAL:** R\$ 204.801,65 (duzentos e quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011798/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 051/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa A.C.F. DA SILVA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente aos serviços de preparo e fornecimento de refeições para as unidades do Hospital Estadual Anchieta (HEAN) e Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (LACENN) no período de 18/11/2021 a 15/12/2021 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 80 (SEI-27383187). **VALOR TOTAL:** R\$ 204.801,65 (duzentos e quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011798/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1710/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pelos serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital da Mulher Heloísa Studart, no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2243 SEI- (37919617). **VALOR TOTAL:** R\$ 41.856,33 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010656/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1592/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital da Mulher Heloísa Studart, no período de 01/05/2022 a 31/05/2022 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2193 (37666632). **VALOR TOTAL:** R\$ 63.087,02 (sessenta e três mil, oitenta e sete reais e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/009823/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1328/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização de serviço de locação de usina geradora de gases medicinais, realizados nas Unidades de Pronto Atendimento 24h - Ricardo de Albuquerque, Marechal Hermes, Bangu e Realengo, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1608 SEI (35004142). **VALOR TOTAL:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/004957/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2431/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ABC REFRIGERAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, realizados na Unidade de Pronto Atendimento 24h - Mesquita, Nova Iguaçu II, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3027 (SEI-42215891). **VALOR TO-**